PROJETO DE LEI Nº 614/17

Dispõe sobre a implementação da Semana Municipal de Incentivo aos Estudos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam obrigadas as escolas públicas municipais a implantarem anualmente a Semana Municipal de Incentivo aos Estudos.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo aos Estudos ocorrerá no mês de junho do ano letivo, com o intuito de incentivar os estudos de todas as matérias.

Art. 3.º A Semana Municipal de Incentivo aos Estudos será intercolegial com conteúdo interdisciplinar.

Art. 4.º Esta Lei deverá ser regulamentada em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

A presente Minuta Legislativa visa a materializar uma maior disseminação de mecanismos de incentivo aos estudos, e o incentivo as práticas educacionais, e de igual forma, alicerça a busca por solucionar, ou ao menos, minimizar a evasão escolar, demanda que cresce a cada dia.

Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

DANIEL RIOS